

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.101, DE 6 DE JULHO DE 2026.

7.255.143,06 (sete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e seis centavos)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 7.255.143,06 (sete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e seis centavos) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 6 de Julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal

Alan Charles Dias

Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 6 de Julho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.01.10 GESTÃO GERAL

01.01.10 | 04.122.2001.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00

10

3.3.90.40.00

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

9.000,00

01.01.40 SUBPREFEITURA DO ARARETAMA

01.01.40 | 04.122.2002.2005 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00

58

3.1.90.11.00

Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

180.000,00

01.01.40 Obrigações Patronais

01.01.40 | 04.122.2002.2005 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00

59

3.1.90.13.00

35.000,00

01.01.40 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

01.01.40 | 04.122.2002.2005 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00

60

3.1.90.16.00

5.000,00

01.02.10 GESTÃO GERAL

01.02.10 | 04.122.2004.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00

84

3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

70.000,00

01.02.10 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.02.10 | 04.122.2004.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

85

3.3.90.39.00

5.000,00

01.02.10 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

01.02.10 | 04.122.2004.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00

86

3.3.90.40.00

20.000,00

01.02.10 Indenizações e Restituições

01.02.10 | 04.122.2004.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.93.00

88

3.3.90.93.00

2.500,00

01.03.10 GESTÃO GERAL

01.03.10 | 04.122.2002.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00

101

3.3.90.40.00

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

9.000,00

01.03.10 Material de Consumo

01.03.10 | 15.451.2002.2027 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

107

3.3.90.30.00

1.800.000,00

01.03.10 Material de Consumo

01.03.10 | 15.452.2002.2023 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

124

3.3.90.30.00

490.000,00

01.03.10 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.03.10 | 15.452.2002.2026 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

135

3.3.90.39.00

500.000,00

01.03.10 Equipamentos e Material Permanente

01.03.10 | 15.452.2002.2026 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00

136

4.4.90.52.00

20.000,00

01.03.10 Material de Consumo

01.03.10 | 15.451.2002.2027 | 05 | 100.0009 | 3.3.90.30.00

1012

3.3.90.30.00

347.000,00

01.04.10 GESTÃO GERAL

01.04.10 | 04.122.2003.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00

147

3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

5.000,00

01.06.10 GESTÃO GERAL

01.06.10 | 04.122.2004.2005 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00

197

3.1.90.16.00

Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

2.000,00

01.08.10 GESTÃO GERAL

01.08.10 | 04.122.2007.2005 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00

241

3.1.90.16.00

Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

10.000,00

01.08.10 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

01.08.10 | 18.541.2007.2041 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00

266

3.1.90.16.00

10.000,00

01.08.10 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.08.10 | 18.541.2007.2041 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

269

3.3.90.39.00

53.110,56

01.09.10 GESTÃO GERAL

01.09.10 | 12.365.2008.2109 | 01 | 212.0000 | 3.3.50.39.00

336

3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

356.000,00

01.09.10 Material de Consumo

01.09.10 | 12.306.2008.2104 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00

987

3.3.90.30.00

712.570,13

01.10.10 GESTÃO GERAL

01.10.10 | 10.301.2009.1011 | 05 | 301.0000 | 4.4.90.52.00

378

4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

31.682,00

01.10.10 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

01.10.10 | 10.302.2009.2099 | 01 | 302.0000 | 3.1.90.16.00

437

3.1.90.16.00

120.000,00

01.11.10 GESTÃO GERAL

01.11.10 | 04.122.2010.2005 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00

478

3.1.90.16.00

Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

15.000,00

01.13.10 GESTÃO GERAL

01.13.10 | 04.122.2011.2005 | 02 | 110.0000 | 4.4.90.93.00

553

4.4.90.93.00

Indenizações e Restituições

31.728,49

01.15.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.15.20 | 08.122.2013.2081 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.36.00

670

3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.000,00

01.15.20 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.15.20 | 08.122.2013.2078 | 92 | 510.0000 | 3.3.90.39.00

935

3.3.90.39.00

11.834,59

01.16.10 GESTÃO GERAL

01.16.10 | 04.126.2014.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00

748

3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

52.000,00

01.19.10 GESTÃO GERAL

01.19.10 | 04.122.2007.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00

812

3.3.90.40.00

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1.000,00

01.19.10 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.19.10 | 20.606.2007.2044 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

823

3.3.90.39.00

100.000,00

01.20.10 GESTÃO GERAL

01.20.10 | 04.122.2015.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.92.00

839

3.3.90.92.00

Despesas de Exercícios Anteriores

2.182.546,06

01.20.10 Indenizações e Restituições

01.20.10 | 04.122.2015.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.93.00

840

3.3.90.93.00

25.000,00

01.20.10 Passagens e Despesas com Locomoção

01.20.10 | 26.782.2015.2067 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.33.00

854

3.3.90.33.00

42.171,23

Total Geral

7.255.143,06

Tabela II - Anulação

01.01.10 GESTÃO GERAL

01.01.10 | 04.122.2001.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.33.00

7

3.3.90.33.00

Passagens e Despesas com Locomoção

-9.000,00

01.02.10 GESTÃO GERAL

01.02.10 | 28.846.2005.0001 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.91.00

91

3.1.90.91.00

Sentenças Judiciais

-97.500,00

01.03.10 GESTÃO GERAL

01.03.10 | 15.451.2002.2027 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

107

3.3.90.30.00

Material de Consumo

-500.000,00

01.03.10 Material de Consumo

01.03.10 | 15.452.2002.2026 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

134

3.3.90.30.00

-20.000,00

01.03.10 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.03.10 | 15.452.2002.2021 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

116

3.3.90.39.00

-9.000,00

01.05.10 GESTÃO GERAL

01.05.10 | 04.122.2004.2035 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.94.00

191

3.1.90.94.00

Indenizações e Restituições Trabalhistas

-100.000,00

01.06.10 GESTÃO GERAL

01.06.10 | 04.122.2004.2005 | 05 | 100.0009 | 3.3.90.40.00

205

3.3.90.40.00

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

-347.000,00

01.08.10 GESTÃO GERAL

01.08.10 | 18.541.2007.2037 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

253

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

-53.110,56

01.09.10 GESTÃO GERAL

01.09.10 | 12.361.2008.2005 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.32.00

305

3.3.90.32.00

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

-313.485,75

01.09.10 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

01.09.10 | 12.361.2008.2005 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.32.00

306

3.3.90.32.00

-399.084,38

01.09.10 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.09.10 | 12.361.2008.2106 | 01 | 220.0000 | 3.3.50.39.00

312

3.3.50.39.00

-356.000,00

01.09.10 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.09.10 | 12.361.2008.2108 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00

321

3.3.90.39.00

-382.000,00

01.10.10 GESTÃO GERAL

01.10.10 | 10.301.2009.2097 | 05 | 301.0000 | 3.3.90.30.00

385

3.3.90.30.00

Material de Consumo

-31.682,00

01.13.10 GESTÃO GERAL

01.13.10 | 04.122.2011.2005 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

547

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

-31.728,49

01.13.10 Obras e Instalações

01.13.10 | 17.451.2011.1008 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00

562

4.4.90.51.00

Obras e Instalações

-2.290.000,00

01.13.10 Obras e Instalações

01.13.10 | 15.451.2011.1002 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00

555

4.4.90.51.00

-2.182.546,06

01.15.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.15.20 | 08.122.2013.2081 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.33.00

669

3.3.90.33.00

Passagens e Despesas com Locomoção

-1.000,00

01.15.20 Material de Consumo

01.15.20 | 08.122.2013.2078 | 92 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

934

3.3.90.30.00

-4.934,59

01.15.20 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

01.15.20 | 08.122.2013.2078 | 92 | 510.0000 | 3.3.90.40.00

936

3.3.90.40.00

-6.900,00

01.16.10 GESTÃO GERAL

01.16.10 | 04.126.2014.2064 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00

756

3.3.90.40.00

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

-52.000,00

01.19.10 GESTÃO GERAL

01.19.10 | 18.541.2007.2046 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

817

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

-1.000,00

01.20.10 GESTÃO GERAL

01.20.10 | 26.782.2015.2067 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

853

3.3.90.30.00

Material de Consumo

-67.171,23

Total Geral

-7.255.143,06

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.099, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026 e na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 7.056 de 19 de dezembro de 2025, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 6 de Julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal

Alan Charles Dias

Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 6 de Julho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.03.10 GESTÃO GERAL

01.03.10 | 15.451.2002.2027 | 95 | 100.0009 | 3.3.90.30.00

1011

3.3.90.30.00

Material de Consumo

1,00

01.03.10 Material de Consumo

01.03.10 | 15.451.2002.2027 | 05 | 100.0009 | 3.3.90.30.00

1012

3.3.90.30.00

1,00

01.08.10 GESTÃO GERAL

01.08.10 | 18.541.2007.2039 | 92 | 100.0015 | 3.3.90.39.00

1018

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1,00

01.09.10 GESTÃO GERAL

01.09.10 | 12.361.2008.2005 | 95 | 280.0000 | 3.3.90.32.00

1019

3.3.90.32.00

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1,00

01.09.10 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

01.09.10 | 12.361.2008.2005 | 95 | 282.0000 | 3.3.90.32.00

1020

3.3.90.32.00

1,00

01.09.10 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.09.10 | 12.361.2008.2005 | 95 | 282.0000 | 3.3.90.39.00

1021

3.3.90.39.00

1,00

01.09.10 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.09.10 | 12.306.2008.2104 | 95 | 282.0000 | 3.3.90.30.00

1022

3.3.90.30.00

1,00

01.15.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.15.20 | 08.122.2013.2025 | 05 | 800.0325 | 4.4.90.52.00

1015

4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

1,00

01.15.20 Equipamentos e Material Permanente

01.15.20 | 08.244.2013.2086 | 02 | 510.0000 | 3.3.90.39.00

1016

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1,00

01.15.40 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

01.15.40 | 08.243.2013.2095 | 93 | 510.0000 | 3.3.50.43.00

1017

3.3.50.43.00

Subvenções Sociais

1,00

Total Geral

10,00

Tabela II - Anulação

01.03.10 GESTÃO GERAL

01.03.10 | 15.451.2002.2027 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

107

3.3.90.30.00

Material de Consumo

-2,00

01.08.10 GESTÃO GERAL

01.08.10 | 18.541.2007.2039 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

260

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

-1,00

01.09.10 GESTÃO GERAL

01.09.10 | 12.361.2008.2005 | 01 | 220.00

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.009, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026 e na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 7.056 de 19 de dezembro de 2025, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 6 de Julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal

Alan Charles Dias

Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 6 de Julho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.03.10

GESTÃO GERAL

01.03.10 | 15.451.2002.2027 | 95 | 100.0009 | 3.3.90.30.00

1011

3.3.90.30.00

Material de Consumo

1,00

01.03.10

Material de Consumo

01.03.10 | 15.451.2002.2027 | 05 | 100.0009 | 3.3.90.30.00

1012

3.3.90.30.00

1,00

01.08.10

GESTÃO GERAL

01.08.10 | 18.541.2007.2039 | 92 | 100.0015 | 3.3.90.39.00

1018

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1,00

01.09.10

GESTÃO GERAL

01.09.10 | 12.361.2008.2005 | 95 | 280.0000 | 3.3.90.32.00

1019

3.3.90.32.00

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1,00

01.09.10

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

01.09.10 | 12.361.2008.2005 | 95 | 282.0000 | 3.3.90.32.00

1020

3.3.90.32.00

1,00

01.09.10

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.09.10 | 12.361.2008.2005 | 95 | 282.0000 | 3.3.90.39.00

1021

3.3.90.39.00

1,00

01.09.10

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.09.10 | 12.306.2008.2104 | 95 | 282.0000 | 3.3.90.30.00

1022

3.3.90.30.00

1,00

01.15.20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.15.20 | 08.122.2013.2005 | 05 | 800.0325 | 4.4.90.52.00

1015

4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

1,00

01.15.20

Equipamentos e Material Permanente

01.15.20 | 08.244.2013.2086 | 02 | 510.0000 | 3.3.90.39.00

1016

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1,00

01.15.40

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

01.15.40 | 08.243.2013.2095 | 93 | 510.0000 | 3.3.50.43.00

1017

3.3.50.43.00

Subvenções Sociais

1,00

Total Geral

10,00

Tabela II - Anulação

01.03.10

GESTÃO GERAL

01.03.10 | 15.451.2002.2027 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

107

3.3.90.30.00

Material de Consumo

-2,00

01.08.10

GESTÃO GERAL

01.08.10 | 18.541.2007.2039 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

260

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

-1,00

01.09.10

GESTÃO GERAL

01.09.10 | 12.361.2008.2005 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.32.00

304

3.3.90.32.00

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

-3,00

01.09.10

Material de Consumo

01.09.10 | 12.306.2008.2104 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.30.00

987

3.3.90.30.00

-1,00

01.15.20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.15.20 | 08.122.2013.2005 | 01 | 510.0000 | 4.4.90.52.00

656

4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

-1,00

01.15.20

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.15.20 | 08.244.2013.2086 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00

675

3.3.90.39.00

-1,00

01.15.40

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

01.15.40 | 08.243.2013.2095 | 03 | 510.0000 | 3.3.50.43.00

734

3.3.50.43.00

Subvenções Sociais

-1,00

Total Geral

-10,00

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.100, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em função do superávit financeiro apurado em 2025 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03.10 GESTÃO GERAL

2027 – Requalificação e Modernização da Malha Viária

15.451.2002.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1011)

R\$ 153.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I

LEI COMPL. FEDERAL 176/2020

ADO - ACORDO AÇÃO DIRETA

DE INCONSTITUC. P/ OMISSÃO

25/2020

001

0574-6

283141-4

R\$ 153.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal

Alan Charles Dias

Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 06 de julho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.045, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Renato Pedroso da Mota para a função de confiança de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 1º de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

P